



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

LEI Nº 7.491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2.025

Projeto de Lei nº 137/2024, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das prerrogativas que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O Orçamento Geral do Município de Birigui para o exercício financeiro de 2.025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 716.162.000,00 (Setecentos e Dezesseis Milhões, Cento e Sessenta e Dois Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E LEGISLATIVO**

ART. 2º. O Poder Executivo - Administração Direta para o exercício de 2.025 estima a Receita em R\$ 595.400.000,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Milhões e Quatrocentos Mil Reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 14.000.000,00 (Quatorze Milhões de Reais), para o Poder Executivo em R\$ 553.025.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Três Milhões e Vinte e Cinco Mil Reais), a Transferência Intragovernamental para a Fundação Municipal de Ensino de Birigui - FATEB em R\$ 2.375.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais), e a Transferência Intragovernamental para o Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGÜIPREV em R\$ 26.000.000,00 (Vinte e Seis Milhões de Reais).

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e receitas de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	593.993.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	153.054.000,00
Contribuições	13.865.000,00
Receita Patrimonial	2.447.784,00
Receita de Serviços	57.547.000,00
Transferências Correntes	361.676.216,00
Outras Receitas Correntes	5.403.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

RECEITAS DE CAPITAL	1.407.000,00
Transferências de Capital	1.407.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	595.400.000,00

§ 2º. A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.00 – Câmara Municipal	14.000.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	3.320.000,00
02.02.00 – Secretaria Municipal de Governo	2.455.000,00
02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração	15.680.000,00
02.05.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	54.269.000,00
02.06.00 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	3.710.000,00
02.07.00 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	15.085.000,00
02.08.00 – Corpo de Bombeiros e Dependências	1.574.000,00
02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	22.704.000,00
02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde	150.791.000,00
02.11.00 – Secretaria Municipal de Educação	183.095.000,00
02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras	10.579.000,00
02.13.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos	35.798.000,00
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.415.000,00
02.15.00 – Secretaria Municipal de Esportes	3.804.000,00
02.16.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	33.344.000,00
02.17.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.686.000,00
02.18.00 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	5.337.000,00
02.19.00 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização	5.379.000,00
Transferência Intragovernamental - BIRIGUIPREV	26.000.000,00
Transferência Intragovernamental - FATEB	2.375.000,00
TOTAL GERAL	595.400.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	14.000.000,00
04 – Administração	69.254.785,92
06 – Segurança Pública	21.996.000,00
08 – Assistência Social	6.811.195,00
10 – Saúde	150.791.000,00
12 – Educação	183.095.000,00
13 – Cultura	3.662.900,00
15 – Urbanismo	46.377.000,00
17 – Saneamento	30.036.000,00
18 – Gestão Ambiental	3.237.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	162.300,00
20 – Agricultura	71.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

22 – Indústria	700,00
23 – Comercio e Serviços	24.300,00
27 – Desporto e Lazer	3.804.000,00
28 – Encargos Especiais	23.542.000,00
99 – Reserva de Contingência	10.159.819,08
Transferência Intragovernamental - BIRIGUIPREV	26.000.000,00
Transferência Intragovernamental - FATEB	2.375.000,00
TOTAL GERAL	595.400.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	526.741.700,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	240.850.845,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	25.763.660,00
3.2.90.00 – Juros e encargos da Dívida Interna	4.651.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	79.049.302,00
3.3.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	660.100,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	173.703.223,00
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes Intra-Orçamentária	2.063.570,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	30.123.480,92
4.4.50.00 - Transferência a Instituições Privadas	1.100,00
4.4.90.00 – Investimentos	11.187.200,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	44.180,92
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	7.891.000,00
4.6.91.00 – Amortização da Dívida Intra-Orçamentária	11.000.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.159.819,08
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	10.159.819,08
Transferência Intragovernamental - BIRIGUIPREV	26.000.000,00
Transferência Intragovernamental - FATEB	2.375.000,00
TOTAL GERAL	595.400.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

ART. 3º. O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 117.716.000,00 (Cento e Dezessete Milhões, Setecentos e Dezesseis Mil Reais) e fixa a Despesa em R\$ 143.716.000,00 (Cento e Quarenta e Três Milhões, Setecentos e Dezesseis Mil Reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

RECEITAS CORRENTES	64.330.000,00
Receitas de Contribuições	25.641.700,00
Receita Patrimonial	24.762.250,00
Outras Receitas Correntes	13.926.050,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	53.386.000,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	51.693.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.693.000,00
Transferência Intragovernamental	26.000.000,00
TOTAL	143.716.000,00

§ 2º. A Despesa do RPPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
09 – Previdência Social	119.671.000,00
99 – Reserva de Contingência	24.045.000,00
TOTAL	143.716.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	119.501.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	117.525.000,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	175.000,00
3.3.20.00 – Transferência a União	2.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	15.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	1.784.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	170.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.045.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	24.045.000,00
TOTAL GERAL	143.716.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

ART. 4º. O Orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Birigui para o exercício de 2.025 estima a Receita em R\$ 3.046.000,00 (Três Milhões e Quarenta e Seis Mil Reais) e como transferência intragovernamental R\$ 2.375.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais), e fixa a Despesa em R\$ 5.421.000,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Vinte e Um Mil Reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	2.709.000,00
Receita Patrimonial	3.000,00
Receita de Serviços	2.685.000,00
Outras Receitas Correntes	21.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	337.000,00
Receitas de Serviços Intra-Orçamentárias	337.000,00
Transferência Intragovernamental	2.375.000,00
TOTAL	5.421.000,00

§ 2º. A Despesa da Fundação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
12 – Educação	5.421.000,00
TOTAL	5.421.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	5.399.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.401.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	998.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	22.000,00
TOTAL GERAL	5.421.000,00

ART. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, bem como a Autarquia e a Fundação, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, por decreto, quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, relativas as despesas do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no orçamento, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Poder ou Ente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o “caput” deste artigo será realizada mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

II – incorporação de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2.024, ou excesso de arrecadação, verificado em cada fonte de recurso segundo o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2.000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

III – operação de crédito.

ART. 6º. O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2.025, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 5º desta Lei.

ART. 7º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

PARÁGRAFO ÚNICO. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I da LRF.

ART. 8º. Durante o exercício de 2.025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ART. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos do PPA – Plano Plurianual 2022-2025 bem como os anexos da LDO - lei de diretrizes orçamentárias 2025, nos termos dos valores constantes na presente lei no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam consignados nas leis PPA – Plano Plurianual 2022-2025 bem como os anexos da LDO - lei de diretrizes orçamentárias 2025, as alterações de que se trata o caput.

ART. 10. A presente lei vigora durante o exercício de 2.025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos deztoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI


ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais